

# **REGIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS PORTUGUÊS**

## **Título I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1** O Estágio Curricular Supervisionado em Letras Libras-Português, na UNIFAP, começa a ser feito no primeiro (1º) semestre do curso, com uma carga horária total de setecentas e cinco (705) horas, contemplando uma disciplina de duzentas e dez (210) horas e uma disciplina de cento e cinquenta (195) horas para a matéria de Libras e duas disciplinas de cento e cinquenta (150) horas para a matéria de PSLs.

**Art. 2** O estágio é um modo especial de capacitação em serviço, caracterizado por um conjunto de atividades de prática pré-profissional, exercidas pelo acadêmico em ambiente real de trabalho, sob supervisão, e que possibilita a apreensão de informações sobre o mercado de trabalho, desenvolvimento de conhecimentos e habilidades específicas à formação profissional, e ainda, aperfeiçoamento cultural e de relacionamento humano. O Estágio poderá ser desenvolvido em escolas de Educação Básica, públicas ou privadas, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios.

## **Título II**

### **OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 3** O estágio supervisionado em Letras Libras Português visa favorecer ao acadêmico, futuro professor da Educação Básica, a participação no exercício da profissão experienciando o fazer pedagógico. Procura, ainda, associar os conhecimentos adquiridos durante a graduação às habilidades que o profissional de Letras Libras Português precisa desenvolver para saber-fazer frente às exigências da sociedade e das organizações.

## **Título III**

### **LEGISLAÇÃO**

**Art. 4** A Resolução CNE/CP n. 4, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura).

**Art. 5** O Parecer N. 67, de 11/03/2003, do Conselho Nacional de Educação, dispõe sobre o Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos Cursos de Graduação.

**Art. 6** A Resolução n. 2/2010 – CONSU/UNIFAP, que regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado no âmbito da Universidade Federal do Amapá.

#### **Título IV**

### **DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO**

**Art. 7** O Estágio, no curso de Letras Libras-Português, tem o caráter obrigatório e, em hipótese nenhuma, cria vínculo empregatício. Estágio obrigatório é aquele previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Letras Libras Português como componente indispensável para a integralização do currículo.

**Parágrafo único.** São atribuições do estagiário:

- a) Cumprir o Projeto do Estágio Curricular Supervisionado, em todas as suas etapas constitutivas;
- b) Demonstrar responsabilidade e organização no desenvolvimento do Estágio;
- c) Atender às normas da Instituição Concedente;
- d) Participar das avaliações de desempenho individual e coletivo, sempre que solicitado;
- e) Manter atitude ético-profissional no desempenho de todas as atividades do Estágio.

São atribuições do Professor-Supervisor:

- f) Participar das atividades programadas visando ao planejamento e avaliação global das atividades a serem desenvolvidas no Estágio;
- g) Elaborar Projeto específico para o desenvolvimento da disciplina Estágio Curricular Supervisionado, baseado no Projeto-Referência do Estágio, observando os pré-requisitos e o status do componente dentro da matriz curricular, bem como os diferentes níveis de composição da disciplina, de modo a promover o desdobramento lógico do itinerário formativo;
- h) Visitar, avaliar e selecionar as entidades previstas como Instituições-Campo para os Estágios Obrigatórios, sempre na observância dos critérios básicos de seleção previstos nos Incisos I e II, do Artigo 6º da Resolução 2/2010 CONSU/UNIFAP;
- i) Apresentar e encaminhar, oficialmente, os Alunos-Estagiários aos respectivos Campos de Estágio;
- j) Orientar, supervisionar e avaliar, pontualmente, o desenvolvimento do Estágio que esteja sob sua responsabilidade dentro do semestre letivo;
- k) Estimular e valorizar, intra e extra Universidade, experiências inovadoras de Estágio desenvolvidas pelos Alunos-Estagiários.

#### **Capítulo I**

### **CONDIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 8** O estágio curricular deverá ser realizado em conformidade com o núcleo principal das disciplinas didático-pedagógicas do curso.

## **Capítulo II**

### **CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 9** De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Libras-Português da UNIFAP, a carga horária total destinada ao Estágio Curricular Supervisionado é de 705 horas, divididas em quatro disciplinas intituladas Estágio Curricular Supervisionado em Libras I, Estágio Curricular Supervisionado em Libras II e Estágio Curricular Supervisionado em PLS I e Estágio Curricular Supervisionado em PLS II.

§1º De acordo com a Resolução 2/200 CONSU/UNIFAP, os acadêmicos que já exerçam atividade docente regular na Educação Básica (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio ou equivalente) poderão ter redução, em até cinquenta por cento (50%), da carga horária do estágio. Para tal, é imprescindível a apresentação ao professor supervisor do Estágio Curricular Supervisionado da declaração de docência emitida pela escola onde trabalha.

§2º A dispensa do acadêmico não poderá ultrapassar os 50% de cada disciplina. Assim, se o acadêmico pretende dispensa de carga horária, deverá distribuir essas horas em cada uma das quatro disciplinas do estágio supervisionado.

## **Capítulo III**

### **LOCAIS DE ESTÁGIO**

**Art. 10** A COEG, juntamente com o curso de Licenciatura em Letras Libras-Português da UNIFAP, é responsável pelo estabelecimento de parcerias com escolas da Educação Básica para a realização do estágio curricular supervisionado. Essas parcerias pressupõem o compromisso de ambas as partes no que tange à formação dos acadêmicos licenciandos, à formação continuada dos professores da rede escolar e a elaboração conjunta de material didático-pedagógico para ser usado nos estágios e pelos professores das escolas parceiras em suas práticas docentes.

§1º As escolas parceiras, intituladas escolas-campo de Letras Libras Português, poderão ser federais, estaduais, municipais/ou particulares e, preferencialmente localizadas em Macapá (AP), conforme resolução 02/2010 – CONSU/UNIFAP, que ofereçam Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio, seja para o segmento de EJA, seja para o ensino regular.

§2º Os acadêmicos poderão realizar seus estágios, além das escolas da rede regular de ensino e escolas profissionalizantes, em escolas ou classes bilíngues. Poderão também cumprir seus estágios em centros especializados que atendam a alunos surdos, como o Centro Educacional Raimundo Nonato Costa (CERNC) e o Centro de Atendimento ao Surdo (CAS-AP). Poderão exercer suas atividades de Estágio Curricular Supervisionado em Libras II, também, em cursos livres de LIBRAS para ouvintes desde que o curso faça parte de atividade permanente e esteja integrado ao Curso de Letras Libras Português da UNIFAP com registro atualizado no Departamento de Extensão – DEX.

§3º Para a realização do estágio, o acadêmico receberá do professor supervisor os seguintes documentos:

- a) Modelo de questionário diagnóstico;
- b) Modelo de projeto de estágio curricular supervisionado;
- c) Modelo de Relatório Final da disciplina;
- d) Fichas de observação;
- e) Fichas de regência;
- f) Termo de Compromisso;
- g) Ofício de Apresentação.

§4º Para iniciar o procedimento na Escola-campo de Letras, o acadêmico deverá:

- a. preencher 3 (três) vias do Termo de Compromisso;
- b. levar 2 (duas) vias do Ofício de Apresentação e uma via assinada pelo acadêmico do Termo de Compromisso a escola selecionada;
- c. levar, ao professor supervisor, 1 (uma) cópia do Ofício de Apresentação assinado pela direção da escola;
- d. entregar, ao professor supervisor, 1 (uma) cópia do Termo de Compromisso assinado pelo acadêmico;
- e. solicitar da direção da escola, uma cópia de documento que contenha as regras gerais da escola;
- f. iniciar procedimento de estágio na escola;
- g. preencher e solicitar a assinatura do professor regente das Fichas de Observação e Fichas de Regência de cada aula em que o acadêmico esteve presente (essas fichas deverão ser devidamente carimbadas pela direção da escola);
- h. aplicar o Questionário Diagnóstico com a direção ou secretaria da escola;
- i. elaborar, com o auxílio do professor supervisor, o Projeto de Intervenção;
- j. elaborar, com o auxílio do professor supervisor, o material didático a ser utilizado nas aulas;
- k. elaborar, com o auxílio do professor supervisor, o Relatório Final do estágio curricular supervisionado.

## **Capítulo IV**

### **ETAPAS DO ESTÁGIO**

**Art. 11** São etapas relacionadas ao estágio:

- a) Diagnóstica;
- b) Observação;
- c) Intervenção;
- d) Relatório.

**Parágrafo único.** Essas etapas serão realizadas pelo curso de licenciatura em Letras Libras Português da UNIFAP mediante as seguintes atividades:

- a. Atividades diagnósticas: são atividades em que o licenciando passa a conhecer a escola em que irá fazer o estágio. Nesse momento, o acadêmico registrará, no Questionário Diagnóstico, informações acerca do funcionamento da escola (sejam essas questões de âmbito estrutural, sejam de âmbito pedagógico).
- b. Atividades de observação/participação: as atividades de observação são aquelas em que o licenciando presencia a atuação do professor regente; as atividades de participação (desde que solicitadas ou autorizadas pelo professor regente) são aquelas em que o licenciando auxilia diretamente nas aulas, seja participando de orientações em grupos ou individuais a determinado aluno, seja intervindo na aula do professor. Nas duas situações (na observação ou na participação), o estagiário deverá fazer as anotações na Ficha de Observação.
- c. Atividades de regência: são atividades em que o estagiário ministra aulas inteiras, previamente agendadas. Nesse momento, o professor regente avaliará o aluno e registrará suas observações em uma Ficha de Regência. É obrigatória a presença do professor supervisor de maneira efetiva em 100% dessa atividade a fim de que ele também proceda à avaliação do acadêmico da UNIFAP nesta etapa do estágio.
- d. Atividades de relatório: são atividades de registro, descrição e análise de todas as etapas cumpridas na disciplina e deverão estar compiladas em um documento intitulado Relatório Final de Estágio Curricular Supervisionado em Libras I e II e Estágio Curricular Supervisionado em PLS I e II.
- e. Atividades extraclasse: são atividades que envolvem o planejamento geral do estágio; a coleta, tabulação, descrição e análise das informações constantes no Questionário Diagnóstico aplicado; a leitura de livros e materiais didáticos; a elaboração de material didático; a preparação da regência; atividades de pesquisa em ensino-aprendizagem; avaliação das atividades de estágio em grupos.

## **Título V**

### **DA DISPENSA TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

**Art. 12** As atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica (PIBIC, PROVIC, PROBIC) poderão contar para a dispensa parcial, até 50% do total da carga horária da disciplina de estágio, desde que o projeto de extensão, a monitoria e os planos de trabalho de pesquisa na iniciação científica sejam na área de ensino do estágio a que o acadêmico vai pleitear a dispensa parcial.

**Art. 13** Os programas de Iniciação à Docência PIBID e Residência Pedagógica (PRP) poderão dispensar os acadêmicos de estágio curricular supervisionado em Libras I e estágio curricular supervisionado em PLS I, devendo este cumprir o estágio curricular supervisionado em libras II e PLS II, desde que o subprojeto submetido a CAPES e aprovado seja na área de Libras ou PLS ou de Educação Bilíngue (Libras/PLS). É condição também para a dispensa de que trata este artigo que o acadêmico participe do subprojeto PIBID ou Residência Pedagógica do início ao fim.

**Art. 14** Além dessas situações, poderão estar dispensados parcialmente (em 50% da carga horária total do estágio), como já afirmado anteriormente, acadêmicos que possuam experiência na Educação Básica na área de ensino de Libras ou de PLS.

## **Título VI**

### **CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO POR ETAPAS**

DIAGNÓSTICO	10%
OBSERVAÇÃO/PARTICIPAÇÃO	25%
PREPARAÇÃO DAS AULAS	20%
REGÊNCIA	25%
RELATÓRIO	20%
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ESTÁGIO	100%

## **Título VII**

### **AVALIAÇÃO**

**Art. 15** Constituem avaliações no Estágio Curricular Supervisionado, a elaboração do Projeto (avaliação parcial), a Regência (avaliação parcial), o Relatório Final (avaliação final) com todos os anexos (Questionário Diagnóstico aplicado, Projeto, Fichas de Observação e Fichas de Regência assinadas pelo professor regente, Termo de Compromisso e Ofício de Apresentação assinados, Planos de Aula, Material Didático produzido, Fichas de Frequência das aulas ministradas, plano de trabalho e declaração do professor orientador no caso de alunos total ou parcialmente dispensados.

**Art. 18** Este regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2024.

**APROVADO** em Reunião Ordinária de Colegiado de Curso de Letras  
Libras/Português.

Macapá, 30 de setembro de 2024.